



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 76 /93.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 41, inciso I, art. 42, e artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzeiros reais), destinados a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 4 - Departamento de Serviços e Obras
- 4.1 - Setor de Serviços Públicos
- 10603252-03 - Manut. Ativ. da Limpeza Pública
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....
-CR\$ 800.000,00
- 4.2 - Setor de Obras Públicas
- 10600251-05 - Cons.Ref.Ampl.Préd.Públ.Municipais
- 4110 - Obras e Instalações....CR\$ 200.000,00
- 4.3 - SEMAR (Serviço Municipal Assistência Rural)
- 16885341-09 - Constr.Inst.Mata-Burro Estradas Vici
nais Municipais
- 4110 - Obras e Instalações.....CR\$ 50.000,00
- 5 - Departamento Social
- 5.3 - Setor de Esporte, Turismo e Lazer
- 08462242-33 - Manut.Ativ.Divisão Desporto Amador
- 3120 - Material de Consumo.....CR\$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, será utilizado como



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

recurso a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento em vigor:

- 3 - Departamento de Administração e Finanças
 - 3.1 - Setor Administrativo
 - 15824922-03 - Manutenção das Obrigações Patronais
 - 3113 - Obrigações Patronais..CR\$ 100.000,00
- 4 - Departamento de Serviços e Obras
 - 4.1 - Setor de Serviços Públicos
 - 10600211-01 - Reequipamento Divisão Administração Departamento
 - 4120 - Equipamento e Material Permanente..
.....CR\$ 27.000,00
 - 10603282-06 - Manutenção Atividades Praças Parques Jardins
 - 3120 - Material de Consumo...CR\$ 10.000,00
 - 4.3 - SEMAR (Serviço Municipal Assistência Rural)
 - 03070212-10 - Manutenção Atividades Divisão Administração SEMAR
 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.....
.....CR\$ 5.000,00
- 5 - Departamento Social
 - 5.1 - Setor de Educação e Cultura
 - 08422231-05-A-Contrução e Instalação Quadra Poliesportiva
 - 4110 - Obras e Instalações..CR\$ 795.000,00
 - 08472391-09 - Aquisição 01 Ônibus e/ou Micro Ônibus para o Transporte Escolar
 - 4120 - Equipamento e Mateiral Permanente...
.....CR\$ 25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- 08472391-10 - Aquisição ^{Utilitários} 02 Utilidade Kombi VW para o Transporte Escolar
- 4120 - Equipamento e Material Permanente....
.....CR\$ 80.000,00
- 08482472-17 - Manutenção Atividades Banda Música Municipal
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....
.....CR\$ 8.000,00
- 5.3 - Setor de Esportes, Turismo e Lazer
- 08462242-33 - Manutenção Atividades Divisão Desporto Amador
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....
.....CR\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de novembro de 1993

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em tela, tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares por anulação parcial e/ou total de diversas dotações do orçamento em vigor.

Após minucioso estudo realizado pelo serviço de contabilidade e Gabinete do Prefeito, concluiu-se que, de possíveis remanejamentos a serem efetuados no orçamento em vigor, é o que apresentamos a apreciação dessa Casa de Leis, de acordo com as metas a serem realizadas pela atual administração.

Assim, Senhores Vereadores, visando o ordenamento das despesas públicas, propomos, a anulação parcial e/ou total de algumas rubricas do orçamento vigente até então pouco utilizadas, para remanejamento de recursos a dotações imprescindíveis a administração.

Face a importância da matéria, contamos com o apoio dos ilustres vereadores, na aprovação do presente Projeto de Lei, nos exatos termos, em que se encontra redigido.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de novembro de 1993

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL